

LEI Nº 953, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Publicado no Diário Oficial nº 671

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Tribunal Regional Eleitoral a área urbana que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à União, em favor do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/TO, o lote nº 01, da Quadra AA - NE 20, conjunto 01, com área de 1.680 m² (hum mil seiscentos e oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 28 m (vinte e oito metros) de frente para a Avenida Teotônio Segurado e Rua LO-6A; 60 m (sessenta metros) do lado direito, com a Rua LO - 6A; 28 m (vinte e oito metros) de fundo com a Rua NS - B e 60 m (sessenta metros) do lado esquerdo, com o lote 02.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1998, 177º da Independência, 110º da República e 10º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado